

475  
574  
B



**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: socialbj@hotmail.com



Barra do Jacaré PR, 16 de junho de 2023.

Setor Contabilidade.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informa aditivo das empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, IMPACTO EIRELI sem alteração de valor do processo do pregão eletrônico nº 26/2022, segue a tabela de valores:

EMPRESAS		UN.	VALOR UNITÁRIO	MÊS	VALOR TOTAL
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	Inst. Artesanato	01	R\$ 1.980,00	10	R\$ 19.800,00
	Inst. Canto	01	R\$ 2.398,00	10	R\$ 23.980,00
	Inst. Ed.Físico	01	R\$ 2.870,00	12	R\$ 34.440,00
IMPACTO EIRELI	Inst. Pintura	01	R\$ 1.998,00	10	R\$ 19.980,00
	Prof. Dança	01	R\$ 1.199,00	10	R\$ 11.990,00
	Inst. Corte/Costura	01	R\$ 2.378,00	10	R\$ 23.780,00
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	Inst.Atividade Física	01	R\$ 4.550,00	10	R\$ 45.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.373,00</b>		<b>R\$ 179.470,00</b>

No aguardo desta, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto

Secretária Municipal de Assistência Social



476  
B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## JUSTIFICATIVA

SETOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

GESTOR RESPONSÁVEL: Varlete Inês Calixto

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD
1	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA</b> -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, DINÂMICAS, INTERAÇÕES ATIVIDADES ESPORTIVAS SOCIAIS E COOPERATIVAS, ALONGAMENTO, ENTRE OUTROS, COM OS GRUPOS ASSISTIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF, DE ACORDO COM A DEMANDA. -CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS PARA 1 PROFISSIONAL, E 40 HORAS PARA OUTRO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 120 HORAS MENSAIS. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 80 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 40 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, PÓS GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO AO IDOSO OU EQUIVALENTE, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO.	MÊS	10
2	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA-</b> PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TECNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESENVOLVENDO PINTURAS EM TECIDO, TELA, EMBORRACHADO, MDF ENTRE OUTROS. A OFICINA SERÁ MINISTRADA PARA -O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10





477  
0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

<b>3</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO-</b> PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, COM HABILIDADES EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATO COMO BISCUIT, DECOUPAGEM, MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EVA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS, MDF, GESSO, FELTRO, MIÇANGAS, LINHAS EM GERAL, ENTRE OUTROS. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	<b>10</b>
<b>4</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA E METAIS DE PERCUSSÃO (BANDA/FANFARRA)-</b> PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, PERCUSSÃO DE FANFARRA, MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTOS, ENTRE OUTROS, COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS MENSAIS.	MÊS	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA-</b> PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER HABILITADO PARA DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CORTE E COSTURA, COM CONHECIMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE MÁQUINAS, AGULHAS E LINHAS. - AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS	MÊS	<b>10</b>



478  
5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

<b>6</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PROFESSOR DE DANÇA</b> -REQUISITOS: INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. -É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	MÊS	<b>10</b>
<b>7</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CROCHÊ E MACRAMÊ</b> - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CROCHÊ E MACRAMÊ. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	MÊS	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO</b> - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO: DESENVOLVER CANTO EM CONJUNTO, HABILIDADES INDIVIDUAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO CANTO, LEITURA MUSICAL E PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DO REPERTÓRIO DE CORAL, REALIZAR APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ENTRE OUTROS. - AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO; - CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS.	MÊS	<b>10</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

9	<p><b>CARGO:</b> Educador Físico. <b>SETOR:</b> Saúde. <b>ESCOLARIDADE:</b> Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF. Carga Horária: 80 horas mensais. <b>DESCRIÇÃO: EDUCADOR FÍSICO</b> – Descrição Sumária Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades. Descrição Detalhada Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.</p>	MÊS	12
---	---	-----	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência.</p> <p>Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>		
---	--	--

## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento aos grupos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que é ofertado no Projeto Criança e Adolescente em Ação, e constitui-se em serviço da Proteção Social Básica do SUAS,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de intervalos de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais, desenvolvimento de habilidades e a partilha de vivências, bem como o aumento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecedores dos vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Desta forma, a aquisição destes materiais se justifica, uma vez que possibilita o desenvolvimento das habilidades pessoais, por meio da realização de oficinas de artesanato e o convívio melhor com outras pessoas. Ressalta-se que as oficinas possibilitam também, geração futura de renda através dos trabalhos desenvolvimentos com crochê, pintura, dentre diversas outras atividades artesanais. Trata-se, portanto, de um trabalho de extrema relevância que vai de encontro aos objetivos do serviço ofertado pelo CRAS. Ademais: Considerando, que tais atividades vêm sendo desenvolvidas há muito tempo e que vem trazendo resultados positivos junto ao público atendido; Considerando que a confecção de diversos produtos artesanais possibilita o aumento de renda, bem como a interação e a boa convivência entres as pessoas.

Considerando, que oficinas como estas possibilitam o desenvolvimento neuro cognitivo, emocional, psíquico e social de crianças, adolescentes e idosos atendidos, o que contribui para a promoção da qualidade de vida e interação dos participantes com o meio social e familiar. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. A contratação das oficinas solicitadas, darão oportunidade de fazer acontecer na prática, o que prevê o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Estatuto do Idoso, a NOBsuas, a LOAS e demais normatizações correlatas e permitir a efetivação dos direitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

assegurados a essa população. Dar suporte para o trabalho do Centro Interprofissional de Apoio a Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos, como unidade responsável por prestar um serviço municipal de Proteção Social Especial de atendimento prioritário às crianças e adolescentes e às famílias com situação de violação de direitos e fragilidade e rompimento de vínculos. Atender ao direito da pessoa idosa e indivíduos. E assim enfatizar a necessidade de atender as pessoas, cuja natureza da vulnerabilidade ou risco social as colocam como prioritárias para a proteção social e para que a organização e execução do SUAS possa acontecer de maneira favorável e proveitosa. Nesse sentido as oficinas de esporte com prática regular de exercícios físicos é aspecto fundamental no processo para dar continuidade aos Programas específicos para promoção da saúde de pessoas da Terceira Idade, dos adolescentes e usuários dos serviços socioassistenciais do município. Fazendo também um atendimento lúdico e prazeroso de inclusão social desses usuários.

Quanto às demais oficinas, busca-se uma maneira de inclusão social com a necessidade em ofertar às crianças e jovens da cidade, dentro do Projeto Criança e Adolescente em Ação uma convivência social e participação comunitária, a fim reduzir à vulnerabilidade social na qual estes porventura se encontrem. Até mesmo um objetivo de geração de renda através da capacitação que será adquirida através das oficinas de artesanato, pintura, entre outras.

Uma vez explanada a importância de cada modalidade nas oficinas para o desenvolvimento físico, psicológico e social desses usuários nas suas várias faixas etárias e o compromisso do poder público de além de oportunizar meios de inclusão social, melhorar os índices de IDH da população. Considerando que isso aumenta a promoção social e das capacidades/potencialidades humanas como concentração, coordenação, limite, iniciativa, confiança dentre outros. Também oportunizando a participação e convivência em grupo como forma de sentimento de pertença a uma comunidade harmônica e feliz.

Atualmente este Município conta com um número total de 9 (nove)icineiros, dos quais 3(três) estão efetivamente aptos para iniciar prontamente seus serviços, os outros 6 cargos encontram-se vagos pelos seguintes motivos: aicineira de dança encontra-se em licença maternidade, icineira de pintura está afastada por licença sem remuneração de 2 anos, icineiro de artesanato desistiu da vaga e exonerou, e os demais cargos não chegaram a ser preenchidos no concurso anterior.





483  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

A opção pelo aditivo leva em conta a urgência, ante ao exíguo para o início das atividades, com previsão de início em 14/03/2022, o que inviabilizou a realização de concurso público ou testes seletivos.

PARECER CONTÁBIL: Em anexo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Serão recebidos conforme especificações do setor solicitante.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 5 dias. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

AMOSTRAS DE PRODUTOS: Não há.

FISCAL DO CONTRATO: Varlete Inês Calixto

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: Não há.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré PR, 13 de junho de 2023.

Varlete Inês Calixto  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**MAPA DE PREÇOS**

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor E BANCO DE PREÇOS. A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTENr O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS PARA O PROJETO E CRAS, E INSTRUTOR FÍSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	IMPACTO EIRELI	MAKRO TREINAMENTO	ULISSES R. DA SILVA-ME	BEN HUR ROBERVAL	J.V.S COMERCIAL EIRELI	ATA DE PREÇO	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	SOMA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, DINÂMICAS, INTERAÇÕES ATIVIDADES ESPORTIVAS SOCIAIS E COOPERATIVAS, ALONGAMENTO, ENTRE OUTROS, COM OS GRUPOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF, DE ACORDO COM A DEMANDA. -CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS PARA 1 PROFISSIONAL, E 40 HORAS PARA OUTRO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 120 HORAS MENSAIS. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 80 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 40 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, PÓS GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO AO IDOSO OU EQUIVALENTE, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO.	MÊS	10		R\$ 4.550,00		R\$ 5.500,00			R\$ 6.780,00	R\$ 5.610,00	R\$ 56.100,00
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA- PROFISSIONAL COM NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESENVOLVENDO PINTURAS EM TECIDO, TELA, EMBORRACHADO, NDF ENTRE OUTROS. A OFICINA SERÁ MINISTRADA PARA -O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF. E NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10	R\$ 1.998,00					R\$ 3.800,00	R\$ 2.196,00	R\$ 2.664,67	R\$ 26.646,67

489  
5



3	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO- PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, COM HABILIDADES EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATO COMO BISCUIT, DECOUPAGEM, MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EVA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS, MDF, GESSO, FELTRO, MIÇANGAS, LINHAS EM GERAL, ENTRE OUTROS. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSASIS.</p>	MÊS	10	R\$ 1.980,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
4	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA- PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER HABILITADO PARA DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CORTE E COSTURA, COM CONHECIMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE MÁQUINAS, AGULHAS E LINHAS. - AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSASIS</p>	MÊS	10	R\$ 2.378,00		R\$ 2.800,00	R\$ 3.280,00	R\$ 2.819,33	R\$ 28.193,33
5	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PROFESSOR DE DANÇA -REQUISITOS: INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. -É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSASIS</p>	MÊS	10	R\$ 1.199,00		R\$ 1.344,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.354,33	R\$ 13.543,33
6	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CROCHÊ E MACRAMÊ - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CROCHÊ E MACRAMÊ. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSASIS</p>	MÊS	5	R\$ 1.189,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.216,00	R\$ 2.226,72	R\$ 2.282,93	R\$ 11.414,65

<p>7</p>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO</b>  - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO; DESENVOLVER CANTO EM CONJUNTO, HABILIDADES INDIVIDUAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO CANTO, LEITURA MUSICAL E PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DO REPERTÓRIO DE CORAL, REALIZAR APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ENTRE OUTROS.  - AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV E PAIF.  - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO;  - CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS.</p>	<p>10</p>	<p>RS 2.398,00</p>	<p>RS 3.200,00</p>	<p>RS 3.101,98</p>	<p>RS 2.899,99</p>	<p>RS 28.999,93</p>
<p>7</p>	<p><b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO.</b>  <b>SETOR: SAÚDE.</b>  <b>ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF.</b>  <b>CARGA HORÁRIA: 80 HORAS MENSAIS.</b>  <b>DESCRIÇÃO: EDUCADOR FÍSICO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA PROPORCIONAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS, NUTRIÇÃO E SAÚDE JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA, COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATUAREM COMO FACILITADORES/MONITORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, DESCRIÇÃO DETALHADA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A REDUÇÃO DOS AGRAVOS E DOS DANOS DECORRENTES DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, QUE FAVOREÇAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS, QUE FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE REDES DE SUPORTE SOCIAL E QUE POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS USUÁRIOS NA ELABORAÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS TERAPÊUTICOS.</b></p>						



DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS JUNTO À COMUNIDADE. VEICULAR INFORMAÇÕES QUE VISAM À PREVENÇÃO, A MINIMIZAÇÃO DOS RISCOS E À PROTEÇÃO À VULNERABILIDADE, BUSCANDO A PRODUÇÃO DO AUTOCONHECIMENTO. INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE INCLUSÃO SOCIAL, COM AÇÕES QUE AMPLIEM O SENTIMENTO DE PERTINÊNCIA SOCIAL NAS COMUNIDADES, POR MEIO DA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR, DO ESPORTE E LAZER, DAS PRÁTICAS CORPORAIS. PROPORCIONAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS, NUTRIÇÃO E SAÚDE JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SOB A FORMA DE CO-PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO SUPERVISIONADO, DISCUSSÃO DE CASO E DEMAIS METODOLOGIAS DA APRENDIZAGEM EM SERVIÇO, DENTRO DE UM PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. ARTICULAR AÇÕES, DE FORMA INTEGRADA ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SOBRE O CONJUNTO DE PRIORIDADES LOCAIS EM SAÚDE QUE INCLUAM OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA.

IDENTIFICAR PROFISSIONAIS E/OU MEMBROS DA COMUNIDADE COM POTENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM PRÁTICAS CORPORAIS, EM CONJUNTO COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATUAREM COMO FACILITADORES/MONITORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/PRÁTICAS CORPORAIS. SUPERVISIONAR, DE FORMA COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA COMUNIDADE. PROMOVER AÇÕES LIGADAS À ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS JUNTO AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PRESENTES NO TERRITÓRIO, ESCOLAS, CRECHES, ETC. ARTICULAR PARCERIAS COM OUTROS SETORES DA ÁREA ADSTRITA, JUNTO COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E A POPULAÇÃO, VISANDO AO MELHOR USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES E A AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA AS PRÁTICAS CORPORAIS. PROMOVER EVENTOS QUE ESTIMULEM AÇÕES QUE VALORIZEM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO. COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CHEFIA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE DE TRABALHO. DIRIGIR VEÍCULO OU MOTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO (QUANDO POSSUIR HABILITAÇÃO). EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

12

R\$ 2.870,00

R\$ 3.600,00

R\$ 4.900,00

R\$ 3.000,00

R\$ 4.790,00

R\$ 57.480,00

TOTAL

R\$ 247.177,92

\* A pesquisa no site banco de preços foi feita de forma genérica, com itens similares, não correspondendo exatamente aos itens solicitados pois os mesmos são muito específicos, para atender as necessidades do setor.

BARRA DO JACARÉ PR, 22 DE JUNHO DE 2023

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS: VARLETE INÉS CALIXTO



ASSINATURA



# IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO LTDA

## ORÇAMENTO PARA ADITIVIO – PE 16/2022

SOLICITANTE: Município de Barra do Jacaré- PR

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Impacto Ltda

CNPJ: 05.306.560/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028712844

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º Andar – Centro – Astorga/PR

TELEFONE/FAX: (44) 3234-4166

E-MAIL: [macedoastorga@gmail.com](mailto:macedoastorga@gmail.com)

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Lourival Macedo

CARGO: Administrador RG: 6.184.690-5 CPF: 916.388.529-87

Lote: 4 - Lote 004

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
22581	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TECNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESENVOLVENDO PINTURAS EM TECIDO, TELA, EMBORRACHADO, MDF ENTRE OUTROS. A OFICINA SERÁ MINISTRADA PARA -O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	10,00	UN	1.998,00	19.980,00
TOTAL					19.980,00

# IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO LTDA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22585	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PROFESSOR DE DANÇA REQUISITOS: INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO.  -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF.  -É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO  -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	10,00	UN	1.199,00	11.990,00
TOTAL						11.990,00

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22584	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR OFICINA DE CORTE/COSTURA PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER HABILITADO PARA DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CORTE E COSTURA, COM CONHECIMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE MÁQUINAS, AGULHAS E LINHAS. - AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF.  - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS  - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS	10,00	UN	2.378,00	23.780,00
TOTAL						23.780,00



# IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO LTDA

TOTAL: R\$ 55.750,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

\* Os preços propostos acima, contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de cada item descrito, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que realizarão o serviço.

Validade da proposta: 90 dias

Astorga, 22 de Junho de 2023.

LOURIVAL  
MACEDO:9163885  
2987

Assinado de forma digital por  
LOURIVAL  
MACEDO:91638852987  
Dados: 2023.06.22 15:39:35  
-03'00'

Lourival Macedo  
Titular  
Empresa: IMPACTO-EIRELI-ME.  
CNPJ: 05.306.560/0001-92

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME

CNPJ: 21.496.430/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão/PR

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti

CARGO: Sócia Administradora

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 SSP/PR CPF: 270.966.158-65

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço. Un.	Preço. Total.
1	22580	Contratação de prestação de serviço: instrutor de atividade física - contratação de serviço de 2 (dois) instrutores de Educação Física, para realização de atividades de recreação, dinâmicas, interações atividades esportivas sociais e cooperativas, alongamento, entre outros, com os grupos assistidos pela secretária municipal de assistência social, dentro do SCFV e PAIF, de acordo com a demanda. - Carga horária de 80 horas para 1 profissional, e 40 horas para outro profissional, totalizando 120 horas mensais. - Requisitos para o profissional de 80 horas mensais: formação em educação física com inscrição no respectivo conselho, e flexibilidade de horário. - Requisitos para o profissional de 40 horas mensais: formação em educação física com inscrição no respectivo conselho, pós graduação em atendimento ao idoso ou equivalente, e flexibilidade de horário	12	UN	4.550,00	54.600,00
TOTAL						54.600,00

Observações:

- Os serviços descritos acima, tem a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Makro Treinamentos**.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de profissionais, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Fornecimento de certificados de conclusão de cursos para os alunos que tiveram no mínimo 75% de freqüência no curso/oficina.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: após solicitação de departamento responsável.
- Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, referente as horas realizadas

Campo Mourão, 22 de junho de 2023.

*Gabriela Beloti*

Makro Treinamento  
Gabriela Beloti  
Sócia Administradora

21496430/0001-16  
Makro Treinamento e Formação  
Profissional Ltda. - ME  
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR



453  
CA

**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**  
**CNPJ:27.0.22.704/0001-11**

RAZÃO SOCIAL:ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11
ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA Nº1542
NOME DO ADMINISTRADOR:ULISSES RIBEIRO DA SILVA
CPF:078372129-32
RG:12322309-8

**ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO JACARÉ-PR**

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME						
Lot e	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANAT PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, COM HABILIDADES EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATO COMO BISCUIT, DECOUPAGEM, MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EVA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS, MDF, GESSO, FELTRO, MIÇANGAS, LINHAS EM GERAL, ENTRE OUTROS. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10,00	1.980,00	19.800,00
5	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO: DESENVOLVER CANTO EM CONJUNTO, HABILIDADES INDIVIDUAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO CANTO, LEITURA MUSICAL E PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DO REPERTÓRIO DE CORAL, REALIZAR APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ENTRE OUTROS.	MÊS	10,00	2.398,00	23.980,00

RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP:86960-000  
FONE:44-99767-1984 Email: Barbosense.vp@hotmail.com

# ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

## CNPJ:27.0.22.704/0001-11

		<p>- AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF.</p> <p>- É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO;</p> <p>- CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS.</p>				
8	1	<p>CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: EDUCADOR FÍSICO 9CARGO: EDUCADOR FÍSICO.</p> <p>SETOR: SAÚDE.</p> <p>ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 80 HORAS MENSAIS.</p> <p>DESCRIÇÃO: EDUCADOR FÍSICO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA PROPORCIONAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS, NUTRIÇÃO E SAÚDE JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA, COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATUAREM COMO FACILITADORES/MONITORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. DESCRIÇÃO DETALHADA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A REDUÇÃO DOS AGRAVOS E DOS DANOS DECORRENTES DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, QUE FAVOREÇAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS, QUE FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE REDES DE SUPORTE SOCIAL E QUE POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS USUÁRIOS NA ELABORAÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS TERAPÊUTICOS. MÊS12</p>	MÊS	12,00	2.870,00	34.440,00



495  
20

# ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

## CNPJ:27.0.22.704/0001-11

9	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA CROCHÊ/MACRAMÊ PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CROCHÊ E MACRAMÊ.  -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF.  - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO  -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	MÊS	5,00	1.189,00	5.945,00
TOTAL						84.165,00

Validade da proposta: 30 dias.

Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas para fornecimento/prestação de serviços como: tributos e demais despesas necessárias à realização/entrega dos itens.

BARBOSA FERRAZ, 06 DE JUNHO DE 2023.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA  
Assinado de forma digital por ULISSES RIBEIRO DA SILVA:27022704000111  
Dados: 2023.06.06 17:59:11 -03'00'

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

RG:12322309-8

CPF:078372129-32

ADMINISTRADOR

RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP:86960-000  
FONE:44-99767-1984 Email: Barbosense.vp@hotmail.com







J.V.S. COMERCIAL EIRELI  
Rua Crindiuva, nº 316 - Centro - Fênix - PR  
44 - 99951-5206  
[faheder.cristian@gmail.com](mailto:faheder.cristian@gmail.com)

ORÇAMENTO:

Lot e	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANAT PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, COM HABILIDADES EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATO COMO BISCUIT, DECOUPAGEM, MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EVA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS, MDF, GESSO, FELTRO, MIÇANGAS, LINHAS EM GERAL, ENTRE OUTROS. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10,00	2.500,00	25.000,00
5	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO: DESENVOLVER CANTO EM CONJUNTO, HABILIDADES INDIVIDUAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO CANTO, LEITURA MUSICAL E PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DO REPERTÓRIO DE CORAL, REALIZAR APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ENTRE OUTROS.	MÊS	10,00	3.200,00	32.000,00

		- AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF.  - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO;  - CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS.				
--	--	--	--	--	--	--



8	1	<p>CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS:          EDUCADOR FÍSICO 9CARGO: EDUCADOR FÍSICO</p> <p>SETOR: SAÚDE.</p> <p>ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 80 HORAS MENSAIS.</p> <p>DESCRIÇÃO: EDUCADOR FÍSICO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA PROPORCIONAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS, NUTRIÇÃO E SAÚDE JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA, COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATUAREM COMO FACILITADORES/MONITORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. DESCRIÇÃO DETALHADA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A REDUÇÃO DOS AGRAVOS E DOS DANOS DECORRENTES DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, QUE FAVOREÇAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS, QUE FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE REDES DE SUORTE SOCIAL E QUE POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS USUÁRIOS NA ELABORAÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS TERAPÊUTICOS. MÊS12</p>	MÊS	12,00	3.600,00	36.000,00
9	1	<p>CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS:          INSTRUTOR DE OFICINA CROCHÊ/MACRAMÊ</p> <p>PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CROCHÊ E MACRAMÊ.</p> <p>-AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF.</p> <p>- É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO</p> <p>-CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS</p>	MÊS	5,00	2.500,00	12.500,00



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**

**DESPACHO**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS-UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NASF-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E OS DEMAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

HOMOLOGAR a empresa:

**BRUNA MENEZES CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.784.018/0001-79, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	CONTRATAÇÃO DE 1(UM) PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, SENDO 20 HORAS SEMANAL NO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	12	SV	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ 55.200,00					

**CLÍNICA EM SAÚDE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.637.451/0001-11, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE 1(UM) PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTA SERVIÇOS JUNTO AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HS SEMANAIS.	12	SV	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

Rua Germano Caldeira S/N CENTRO, CEP: 77.645-000 – CNPJ: 11.952.334/0001-81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS nº: 322  
Visto:

01/04	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM)PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICCOLOGIA (PSICOLOGO) PARA PRESTA SERVIÇOS JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HS SEMANAIS.	12	SV	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
01/05	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM)PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICCOLOGIA (PSICOLOGO) PARA PRESTA SERVIÇOS DE ACORDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM CARGA HORARIA DE 40	12	SV	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ 202.800,00					
TOTAL DO CERTAME.....R\$ 258.000,00					

Lajeado TO, aos 2 dias do mês de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONISVALDO DA SILVA PINHO**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO - TO**



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 28/2023 <b>Data do Processo:</b> 09/02/2023

**CNPJ:** 82.814.575/0001-02      **Telefone:** (49) 3438-3400  
**Endereço:** RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO  
**CEP:** 89790-000 - Ipumirim

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 28/2023  
**b) Nr. Licitação:** 8/2023 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 01/03/2023  
**e) Objeto da Licitação:** a contratação de oficina(o) para prestação de serviço com as seguintes habilidades: pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, enfeites diversos, datas comemorativas, biscuit, bordado, tricô, e dentro dessas citadas acima desenvolver em cada temática as atividades socioeducativas, atuação com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e famílias atendidas pela secretaria municipal de assistência social e habitação, bem como para aulas de artesanato das oficinas culturais mantidas pelo município, através da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

**Participante: MELLISSA MEDEIROS DOS SANTOS CHELLI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Oficina(o) para prestação de serviço com as seguintes habilidades: Pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, enfeites diversos datas comemorativas, biscuit, bordado, tricô e dentro dessas citadas acima desenvolver em cada temática as atividades socioeducativas, atuação com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como para aulas de artesanato das oficinas culturais mantidas pelo município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: Os dias da semana que serão realizadas as oficinas no objeto acima especificadas e as horas trabalhadas serão de acordo com as necessidades da contratante, tanto para as Oficinas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Sendo que a carga horária para as atividades serão de aproximadamente: 700 (setecentas horas/ano) para atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e familiares atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e aproximadamente 600 (seiscentas horas/ano) para as oficinas de artesanato mantidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	1.300,0	H	47,50	61.750,00

**Total do Participante: 61.750,00**

**Total Geral: 61.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Políticas e Ações da Cultura	06.002.13.392.0023.2043.3.3.90.00.00	R\$ 31.750,00
Assistência Social Básica - FMS	10.001.08.244.0032.2098.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE CORTE E COSTURA, DANÇA LIVRE DE SALÃO E ARTESANATO PARA PROJETOS DE OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço estimado unitário
01	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, COM LINHAS, TECIDOS E MASSA DE PORCELANA FRIA. (SEGUNDO PROFISSIONAL). MINISTRAR CURSOS DE CONFECCÃO DE BISCUIT, FELTRO, VAGONITE, CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ. ENSINAR ATIVIDADES QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS NOVA RENDA FAMILIAR. ATRIBUIÇÕES: MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DOCUMENTAR A FREQUÊNCIA DO ALUNO, PLANEJAR AS AULAS, CERTIFICAR COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINA ARTESANAL. ENSINAR E ESTIMULAR A CAPACIDADE EXPRESSIVA, A PERCEÇÃO E A CRIATIVIDADE NO TRATO COM MATERIAIS DIVERSOS. SENDO NO MÍNIMO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	432	35,00
02	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO COM LINHAS, TECIDOS E MASSA DE PORCELANA FRIA, MINISTRAR CURSOS DE CONFECCÃO DE BISCUIT, FELTRO, VAGONETE, CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ. ENSINAR ATIVIDADES QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS NOVA RENDA FAMILIAR. ATRIBUIÇÕES: MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO. DOCUMENTAR A FREQUÊNCIA DO ALUNO, PLANEJAR AS AULAS, CERTIFICAR COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINA ARTESANAL. ENSINAR E ESTIMULAR A CAPACIDADE EXPRESSIVA, A PERCEÇÃO E A CRIATIVIDADE NO TRATO COM MATERIAIS DIVERSOS. SENDO NO MÍNIMO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	432	35,00
03	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO COM TECIDOS, EVA, PAPÉIS, PALITOS, PALHAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS EM GERAL. PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA E CONCLUSÃO DE CURSO EM MAGISTÉRIO MÉDIO. SENDO 2 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	96	42,50
04	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, ATRIBUIÇÕES: ENSINAR AOS PARTICIPANTES O CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE CORTE E COSTURA DE ROUPAS DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESEMPENHO PROFISSIONAL. POSSUIR HABILIDADE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES EM PROJETOS E/OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA DAR SUPORTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. POSSUIR CURSOS NA ÁREA DE CORTE E COSTURA E BOA CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO. SERÃO 03 HORAS POR SEMANA. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	144	35,00
05	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA LIVRE DE SALÃO, POSSUIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. TER BOA CAPACIDADE RELACIONAL DE COMUNICAÇÃO. ATRIBUIÇÕES: POSSIBILITAR AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL ARTÍSTICO E CULTURAL DOS USUÁRIOS BEM COMO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, HABILIDADES, TALENTOS E PROPICIAR SUA FORMAÇÃO CIDADÃ. PROMOVER O ACESSO AS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DE LAZER, ESPORTE E OCUPACIONAL.	Hora	432	35,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

INTERNO E EXTERNO. ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE EMANDAS, FREQUÊNCIA E DESEMPENHO POR MEIO DE REGISTROS PERIÓDICOS. ATUAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. APOIAR NO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAMPANHAS INTER SETORIAIS E EM OUTRAS TAREFAS QUE SE INCLUAM POR SIMILARIDADE, SENDO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.			
---	--	--	--

## 2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

A contratação de instrutores tem como objetivo a prestação de serviços no Centro de Convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos abrangendo familiares em situação de vulnerabilidade, promovendo a interação entre os grupos envolvidos e usuários do PAIF.

## 3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária  
02.03.03.08.244.0125.2122.3.3.90.36.00

## 4) CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Serviço será prestado nos e locais descritos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## 6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- fiscalizar a execução do Contrato, através das Secretaria de Promoção Social, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

## 7) DO PAGAMENTO :

O pagamento será efetuado 30 dias após prestação de serviços, apresentação de notas fiscais e liquidação pela Prefeitura.

## 8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
- O Secretário de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.

## 9) SANÇÕES:

- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## ATA DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE CORTE E COSTURA, DANÇA LIVRE DE SALÃO E ARTESANATO PARA PROJETOS DE OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Aos 24 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às 13:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Piranguinho, foi realizada a reunião de Classificação e Habilitação do processo acima identificado. Presentes a PREGOEIRA Luciana Cristina Ribeiro e equipe de apoio Regiane de Fátima Dias e a Diretora do CRAS Maria Aparecida Mota Cunha. Credenciaram-se para o presente pregão os seguintes licitantes: PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, ANDREIA SUMAIA DE VARGAS, ANA PAULA DOS SANTOS E OLÍVIA MARIA SILVA VELOSO. Os presentes rubricaram todos os documentos de credenciamento e os dois envelopes. Dando prosseguimento ao certame os envelopes de propostas foram abertos. O preço foi lançado no Mapa de Lances. Transcorrida a fase de lances, os preços finais foram os seguintes: PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA- item: 03) 42,50/hora; ANDREIA SUMAIA DE VARGAS- item: 01) 35,00/hora; 02) 35,00/hora; ANA PAULA DOS SANTOS - item: 05) 35,00/hora; OLÍVIA MARIA SILVA VELOSO - item: 02) 35,00/hora. Dando prosseguimento ao certame o envelope de documentação foi aberto e seu conteúdo foi rubricado por todos os presentes, após análise a empresa foi considerada habilitada. A pregoeira adjudica a empresa apta a fornecer o item ora licitado à Administração. A licitante abre mão do prazo recursal. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.

**Luciana Cristina Ribeiro**  
Pregoeira

**Regiane de Fátima Dias**  
Equipe de apoio

**Maria Aparecida Mota Cunha**  
Diretora do CRAS

**PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**

**ANDREIA SUMAIA DE VARGAS**

**ANA PAULA DOS SANTOS**

**OLÍVIA MARIA SILVA VELOSO**

**PROCESSO Nº 000096/2020**Modalidade de Licitação  
**Pregão Presencial**Tipo  
**Menor Preço**Número da Licitação  
**000037/2020**Adjudicação  
**28/09/2020**

O Pregoeiro, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

Fornecedor.....: **005456 - ANA PAULA DOS SANTOS**  
Endereço.....: Rua São José do Alegre, 225 - Santa Efigênia  
CEP.....: 37.508-000 Município.....: Piranguinho/MG  
Telefone.....: (35) 9184-2620 Fax.....:  
CPF .....: 015.423.836-84 Inscrição Estadual.....:  
Conta p/ Pagamento.....: AG 121C/C 23174-6 Banco.....: 104 - Caixa Econômica Federal S/A.

Valor.....: R\$ **15.120,00** ( **Quinze Mil e Cento e Vinte Reais** )

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00032841 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA LIVRE DE SALÃO, POSSUIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROJETOS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. TER BOA CAPACIDADE RELACIONAL DE COMUNICAÇÃO. ATRIBUIÇÕES: POSSIBILITAR AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL ARTÍSTICO E CULTURAL DOS USUÁRIOS BEM COMO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, HABILIDADES, TALENTOS E PROPICIAR SUA FORMAÇÃO CIDADÃ. PROMOVER O ACESSO AS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DE LAZER, ESPORTE E OCUPACIONAL, INTERNO E EXTERNO. ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DE DEMANDAS, FREQUÊNCIA E DESEMPENHO POR MEIO DE REGISTROS PERIÓDICOS. ATUAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. APOIAR NO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAMPANHAS INTER SETORIAIS E EM OUTRAS TAREFAS QUE SE INCLUAM POR SIMILARIDADE. SENDO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	432,0000	35,0000	15.120,0000

Fornecedor.....: **005459 - ANDREIA SUMAIA DE VARGAS**  
Endereço.....: Estrada Gomeiras - s/n - Gomeiras Município.....: Piranguinho/MG  
CEP.....: 37.508-000 Fax.....: (35) 9720-2208  
Telefone.....: (35) 9746-1595 R 35 Inscrição Estadual.....:  
CPF .....: 008.668.500-74 Banco.....: 104 - Caixa Econômica Federal S/A.  
Conta p/ Pagamento.....: AG 121C/C 40523-0

Valor.....: R\$ **20.160,00** ( **Vinte Mil e Cento e Sessenta Reais** )

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00032845 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, COM LINHAS, TECIDOS E MASSA DE PORCELANA FRIA. (SEGUNDO PROFESSORAL). MINISTRAR CURSOS DE CONFEÇÃO DE BISCUIT, FELTRO,	Hora	432,0000	35,0000	15.120,0000





Fornecedor.....: **007240 - PATRICIA APARECIDA DA SILVA**  
Endereço.....: Rua Sebastião Gomes da Costa, 157 - Jardim Beira Rio  
CEP.....: 37.508-000 Município.....: Piranguinho/MG  
Telefone.....: (35) 99887-3100 Fax.....:  
CPF .....: 015.752.816-27 Inscrição Estadual.....:  
Conta p/ Pagamento.....: Banco.....:

Valor.....: R\$ **4.080,00** ( Quatro Mil e Oitenta Reais )

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00032842 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO COM TECIDOS, EVA, PAPÉIS, PALITOS, PALHAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS EM GERAL,PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA E CONCLUSÃO DE CURSO EM MAGISTÉRIO MÉDIO. SENDO 2 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	96,0000	42,5000	4.080,0000

Nome	Cargo	CPF	Assinatura
LUCIANA CRISTINA RIBEIRO	Pregoeiro	948 683 366-49	

Piranguinho-MG, 28 de Setembro de 2020



Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VAGONITE, CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ. ENSINAR ATIVIDADES QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS NOVA RENDA FAMILIAR. ATRIBUIÇÕES: MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DOCUMENTAR A FREQUÊNCIA DO ALUNO, PLANEJAR AS AULAS, CERTIFICAR COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINA ARTESANAL. ENSINAR E ESTIMULAR A CAPACIDADE EXPRESSIVA, A PERCEÇÃO E A CRIATIVIDADE NO TRATO COM MATERIAIS DIVERSOS. SENDO NO MÍNIMO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.				
00032840 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, ATRIBUIÇÕES: ENSINAR AOS PARTICIPANTES O CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE CORTE E COSTURA DE ROUPAS DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESEMPENHO PROFISSIONAL. POSSUIR HABILIDADE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES EM PROJETOS E/OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA DAR SUPORTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. POSSUIR CURSOS NA ÁREA DE CORTE E COSTURA E BOA CAPACIDADE RELACIONAL E DE COMUNICAÇÃO. SERÃO 03 HORAS POR SEMANA. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	144,0000	35,0000	5.040,0000

Fornecedor.....: **007241 - OLIVIA MARIA SILVA VELOSO**

Endereço.....: Rua Gregório Pereira da Mota, 30 - Distrito de Santa Bárbara

CEP.....: 37.508-000

Município.....: Piranguinho/MG

Telefone.....: (35) 98427-6983

Fax.....:

CPF.....: 772.483.176-91

Inscrição Estadual.....:

Conta p/ Pagamento.....:

Banco.....:

Valor.....: R\$ **15.120,00** ( **Quinze Mil e Cento e Vinte Reais** )

Descrição dos Itens	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00032844 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO COM LINHAS, TECIDOS E MASSA DE PORCELANA FRIA,, MINISTRAR CURSOS DE CONFEÇÃO DE BISCUIT, FELTRO, VAGONETE, CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ. ENSINAR ATIVIDADES QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS NOVA RENDA FAMILIAR. ATRIBUIÇÕES: MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO. DOCUMENTAR A FREQUÊNCIA DO ALUNO, PLANEJAR AS AULAS, CERTIFICAR COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINA ARTESANAL. ENSINAR E ESTIMULAR A CAPACIDADE EXPRESSIVA, A PERCEÇÃO E A CRIATIVIDADE NO TRATO COM MATERIAIS DIVERSOS. SENDO NO MÍNIMO 9 HORAS SEMANAIS. DESPESAS COM DESLOCAMENTO E EVENTUAIS DESPESAS É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	Hora	432,0000	35,0000	15.120,0000





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

[www.ouroverdedoeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2022 – MODALIDADE PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS A SEREM OFERTADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 059.283.919-27, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 252, Centro, CEP 85933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, pela Sra. **MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI** na condição de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 786.745.659-72, e pelo Sr. **DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO**, na condição de Secretário de Assistência Social de acordo com a Portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG sob nº 10276310-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 064.796.109-11; e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 1335, Centro, CEP 87.300-450, na cidade de Campo Mourão/PR, Fone: (44) 3016-7106, e-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br), neste ato representada por **GABRIELA BELOTI**, na função de representante legal, residente e domiciliada na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Centro, CEP 87.301-000, na cidade de Campo Mourão/PR, portadora da CI/RG nº 9.084.358-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 270.966.158-65.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 020/2008, e de acordo com as conclusões do Pregão nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar cursos e oficinas a serem ofertadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e pela Secretaria de Assistência Social., conforme a seguir:

LOTE 001						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
001	Contratação de empresa especializada para a realização de oficina de Judô (instrutor e material).	Instituto Makro	HORA	192,00	45,00	8.640,00
009	Curso de cuidados com idosos no domicílio.	Instituto Makro	HORA	32,00	205,00	6.560,00
016	Oficina de artesanato com fio de malha (material e instrutor).	Instituto Makro	HORA	72,00	238,00	17.136,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

[www.ouroverdedoeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br)

019	Oficina de artesanato em macramê (material e instrutor).	Instituto Makro	HORA	36,00	201,00	7.236,00
029	Oficina de desenho mangá e HQ (material e instrutor).	Instituto Makro	HORA	40,00	240,00	9.600,00
032	Oficina de informática básica (material e Instrutor).	Instituto Makro	HORA	48,00	89,00	4.272,00
037	Oficina de Muay Thai.	Instituto Makro	HORA	180,00	60,00	10.800,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>64.244,00</b>	

## 1.2. Das especificações dos serviços:

**1.2.1. Oficina de Judô:** O curso será ofertado para crianças, jovens e adultos com idade mínima de 07 anos, em turmas com quantidade até 20 alunos; Conteúdos abordados: promover a prática da modalidade, visando oportunizar os participantes a desenvolverem a disciplina, formando cidadãos de bem de forma sócio-educativa e respeitando os preceitos fundamentais de família e sociedade como um todo;

**1.2.2. Curso de cuidados com idosos no domicílio:** O curso será ofertado para uma quantidade de 20 a 25 alunos; Conteúdos abordados: Aprender a cuidar da integridade física, psicológica e do bem-estar de idosos em casas de repouso, lares ou em acompanhamentos particulares, identificando os cuidados específicos que o idoso necessita;

**1.2.3. Oficina de artesanato com fio de malha:** A oficina será ofertada para uma quantidade de 15 a 20 alunos; Conteúdo programático mínimo necessário: Aprender a produzir artesanatos utilizando técnicas de crochê com fio de malha. Conheça os tipos de agulhas, de fios, de acabamento, além dos custos e valores estimados para venda;

**1.2.4. Oficina de artesanto em macramê:** A oficina será ofertada para uma quantidade de 15 a 20 alunos; Conteúdos abordados: A oficina apresentará em um primeiro momento a história, importância e aplicações do Macramê, que é uma técnica de tecer fios através de nós. Será mostrado como a técnica pode ser utilizada na área da moda, no design na decoração. Na parte prática, serão demonstrados os tipos de nós usados no Macramê, como: nó plano, nó retorcido, nó de surrão, nó de trança, nó de cordão, nó josefina, nó para porta vaso e a mistura de todos eles;

**1.2.5. Oficina de desenho mangá e hq:** A oficina será ofertada para uma quantidade de 15 a 20 alunos; Conteúdo programático mínimo necessário: Conceito de mangá. Traço japonês. Técnicas de desenho mangá: rostos, expressões faciais, cabelos. Anatomia: proporção, movimento, expressão corporal. Luz e sombra. Perspectiva. Caricatura em mangá: interpretação de fotos e criação de tipos. Colorização. Estudo e criação de personagens. Estilos de HQ. Noções básicas de roteiro. Ângulos, planos e enquadramentos. Cenários: ambiente, perspectiva e paisagem. Colorização e arte-finalização de páginas;

**1.2.6. Oficina de informática básica:** A oficina será ofertada para uma quantidade de 15 a 20 alunos; Conteúdos abordados: Utilizar e personalizar sistemas operacionais, produção e formatação de textos, geração de planilhas e gráficos, criação e edição de slides, apresentações multimídia e recursos da Internet de forma segura. Noções de rede e internet: tipos de redes locais, meios físicos, normas técnicas, padrões de controle de acesso, utilização de recursos da internet e correio eletrônico;

**1.2.7. Oficina de muay thai:** A oficina será ofertada para uma quantidade de 20 a 25 alunos; Conteúdo programático mínimo necessário: Desenvolvimento corporal, social e mental, capacidades de criar situações novas e resolver possíveis problemas na sua vida social, respeitar o próximo; conhecer os limites do seu corpo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O valor total estimado para eventual contratação durante o prazo de vigência da presente ATA, é de R\$ 64.244,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O local, dias e horários para realização dos cursos e oficinas serão definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e pela Secretaria de Assistência Social.

**3.2.** Todos os custos decorrentes de equipamentos, manuseio, impressões, transportes, deslocamento e alimentação correrão por conta da Contratada.

**3.3.** As oficinas deverão estar de acordo com a realidade de cada turma, prezando pela observância das normas e disciplinas locais, proporcionar excelente qualidade de ensino, efetivo aprendizado e atingir aos objetivos através de fundamentos teóricos, exercícios práticos, atividades lúdicas, atividades individuais e/ou em grupo, possuir controle de aproveitamento de cada participante e ponto de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

[www.ouroverdedoeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br)

instrutor, fornecer um certificado de conclusão/participação para cada aluno que obtiver 75% ou mais de frequência e aproveitamento, serem ministradas no local determinado, devendo a Contratada arcar com todos os custos decorrentes do transporte do instrutor e demais ônus decorrentes da execução adequada do curso/oficina.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do recebimento e/ou pelo responsável da fiscalização do contrato.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@ouroverdedoeste.pr.gov.br](mailto:notasfiscais@ouroverdedoeste.pr.gov.br).

4.2. Se constar documentos vencidos da empresa ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2098 - Atendimento e Manutenção no eixo da Proteção Social Básica

405 - 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais - 000

406 - 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais - 1023

- 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais - 1060

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 - Departamento de Cultura

13.392.0003.2065 - Manutenção do Departamento de Cultura

332 - 3.3.90.39.05.00 - serviços técnicos profissionais - 000

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados por força desta ATA de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ATA, podendo ser prorrogada conforme art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 020/2008 e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. A presente ATA não obriga o Município de Ouro Verde do Oeste- PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020, de 04 de abril de 2008, e/ou nas condições abaixo:

6.5.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

6.5.2. incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

6.5.3. falir ou dissolver-se; ou

6.5.4. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.1.2. Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.3. Providenciar os pagamentos à Fornecedora, das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.1.4. Fornecer à Fornecedora todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 7.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Cabe ao fornecedor que detenha registro de preços para a realização dos serviços junto ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais:

- 8.1.1. Providenciar a execução do objeto em conformidade com as referidas especificações;
- 8.1.2. Manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.4. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução dos serviços;
- 8.1.5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- 8.1.6. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- 8.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 8.1.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- 8.1.9. A empresa contratada deverá disponibilizar de um instrutor com comprovada qualificação profissional;
- 8.1.10. A fornecedora deverá fornecer toda a matéria prima, equipamentos e material didático para um curso totalmente prático com excelência e qualidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Fornecedora que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Fornecedora receberá notificação por escrito da Administração para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 9.3. A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita as seguintes sanções:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

10.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

10.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

10.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.5 e seus subitens desta Ata.

10.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e neste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 020/2008, e a Lei de Licitações nº 8.666/1993.

11.2. O prazo de vigência do Contrato é de 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Para Secretaria de Assistência Social:

12.1.1. Fica designado(a) como Fiscal de Contrato a servidora **Jaiane Nascimento dos Santos**, Escriturária, Matrícula nº 19261, lotada na Secretaria de Assistência Social.

12.1.2. Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) **Iara Neves da Silva**, Orientador Social, Matrícula nº.19361, lotada na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

12.2.1. Fica Designada como Fiscal de Contrato a servidora **Zuleide Brandt Petrosson Gottardo**, Coordenadora de Atividades Culturais, Matrícula nº 2910100, lotada no Departamento de Cultura.

12.2.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Patrícia Vitória Ohse**, Educador Infantil, Matrícula nº.19671, lotada no Departamento de Educação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022.**  
**Validade 12 (doze) meses**

**Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Instrutor de Dança (aeróbica, ritmos latinos), Vôlei de Praia, Tênis e Ginástica Rítmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lucas Do Rio Verde – MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Alan Togni**, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e CPF nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.353.182/0001-07**, com sede na Av. Macapá, nº 835 N, Bairro Setor Industrial III, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Jaeder Pereira Silva Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1884868-0 SSP/MT e CPF nº 021.391.591-01, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Instrutor de Dança (aeróbica, ritmos latinos), Vôlei de Praia, Tênis e Ginástica Rítmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lucas Do Rio Verde – MT**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instrutor Dança aeróbica. Requisitos Básicos: Ensino médio completo e habilidade e experiência em dança e trabalhos com adolescentes, jovens e adultos.	HORA	2080	R\$ 84,00	R\$ 174.720,00





	<p><b>Carga horária:</b> <b>Jornada semanal de até 10 horas</b>, organizada de acordo com a necessidade da SMEL, (sendo distribuídos no desempenho de suas funções específicas nas atividades do Programa Viva Lucas Praças.</p> <p><b>Atribuições:</b> Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os participantes; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos participantes; criar coreografias; demonstrar, orientar e corrigir movimentos dos participantes durante a realização das atividades de dança.</p>				
2	<p><b>Instrutor Dança Rítmicos Latinos.</b> <b>Requisitos Básicos:</b> Ensino médio completo e habilidade e experiência em dança e trabalhos com adolescentes, jovens e adultos.</p> <p><b>Carga horária:</b> <b>Jornada semanal de até 10 horas</b>, organizada de acordo com a necessidade da SMEL, (sendo distribuídos no desempenho de suas funções específicas nas atividades do Programa Viva Lucas Praças.</p> <p><b>Atribuições:</b> Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os participantes; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos participantes; criar coreografias; demonstrar, orientar e corrigir movimentos dos participantes durante a realização das atividades de dança.</p>	HORA	2080	R\$ 89,00	R\$ 185.120,00
3	<p><b>Instrutor de Treinamento para Tênis.</b> Capacidade por turma de até: Mínimo 15 alunos Máximo 20 alunos. <b>Requisitos:</b> Registro no Conselho <b>Regional de Educação Física (CREF)</b>, como: Bacharel ou Licenciatura Plena, habilidade e experiência comprovada na área como professor de Tênis, trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos.</p> <p><b>Carga horária: Jornada de até 16 horas semanais.</b> <b>Atribuições:</b> Desenvolver aulas, ensinando teoria, prática e história do Tênis para crianças, adolescentes e Jovens, com capacidade e necessidade de se movimentarem, com a atividade acerca dos benefícios que a atividade física proporciona aos praticantes, promover gasto energético, atividade cerebral intensa, aprimoramento de condutas e comportamentos motores, fortalecimento de estruturas e sistemas corporais, dentre inúmeros outros a fim de elucidar tais questões, ainda, participar de eventos esportivos com os atleta selecionados na forma de seleção, planejar aulas e executar.</p>	HORA	832	R\$ 64,00	R\$ 53.248,00
5	<p><b>Instrutor de Ginástica Rítmica.</b> Capacidade por turma de até: Mínimo 15 alunos Máximo 20 alunos. <b>Requisitos:</b> Registro no Conselho <b>Regional de Educação Física (CREF)</b>, como: Bacharel ou Licenciatura Plena, habilidade e experiência comprovada na área como professor de Ginástica Rítmica, trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos.</p> <p><b>Carga horária:</b> <b>Jornada de até 16 horas semanais.</b> <b>Atribuições:</b> Desenvolver aulas, ensinando teoria, prática e história da Ginástica Rítmica para crianças, adolescentes e Jovens, com capacidade e necessidade de se movimentarem, com a</p>	HORA	832	R\$ 83,5	R\$ 69.472,00



<p>atividade acerca dos benefícios que a atividade física proporciona aos praticantes, promover gasto energético, atividade cerebral intensa, aprimoramento de condutas e comportamentos motores, fortalecimento de estruturas e sistemas corporais, dentre inúmeros outros a fim de elucidar tais questões, executar séries que combinam elementos corporais e de dança com o uso de um dos cinco aparelhos: arco, bola, corda, fitas e maçãs, ainda, participar de eventos esportivos com os atletas selecionadas na forma de seleção, planejar aulas e executar.</p>				
				VALOR TOTAL R\$ 482.560,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e efetivo recebimento da mesma pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;





- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MUNICÍPIO**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

$$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 4.2. 1 Os serviços deverão ser realizados em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2.2. Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela secretaria demandante.
- 4.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.



4.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.5. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;





- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.9. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
- 5.2.14. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para



exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

**5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão do **MUNICÍPIO**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e





- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
- 6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
- 6.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;
- 6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
- 6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
- 6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.



7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;





- 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- 7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.
- 7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou





8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA DA ATA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA DA ATA**, tais como número do



CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A **DETENTORA DA ATA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

11.5. A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a comunicar o **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a **DETENTORA DA ATA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022** e a proposta da empresa **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
Alan Togni  
Secretário Municipal de  
Administração

**JP PROMOÇÕES E EVENTOS  
ESPORTIVOS EIRELI  
DETENTORA DA ATA**  
Jaeder Pereira Silva Neto  
Proprietário

Testemunhas:

Nome: André R. Fernandes de Matto  
CPF: 913.384.689-87

Nome: Luciano Bauer  
CPF: 938.696.499-68

